



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**Lei Complementar nº 04/2022**

**Davinópolis – MA, 20 de dezembro de 2022.**

***"Cria o Centro de Atendimento Educacional Especializado Gusmão e altera Lei nº 316/2019 e dá outras providências."***

**RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os seus habitantes e a quem interessar possa, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica criado o **CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO GUSMÃO**, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – fica revogada a alínea “j” do artigo 1º da Lei nº 316/2019 de 02 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Fica criado o seguinte cargo comissionado para atender necessidade da estrutura administrativa da Secretaria Municipal Secretaria Municipal Educação, a carga horária e atribuições conforme Anexo de Síntese de atribuições, que faz parte integrante da Lei nº 200/2013 e suas alterações:

- a) Coordenador de Divisão do **Centro de Atendimento Educacional Especializado Gusmão**.

Parágrafo único – fica revogado o artigo 2º da Lei nº 316/2019 de 02 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

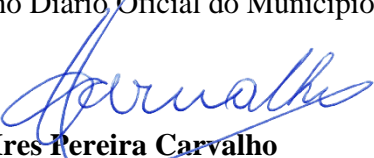
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.**

**Raimundo Nonato de Almeida dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra.

  
**Ires Pereira Carvalho**  
Secretário Chefe de Gabinete Civil  
Portaria nº 001/2021.